



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 44 928:

Concede à viúva de um soldado da Guarda Nacional Republicana a pensão por serviços excepcionalmente relevantes prestados ao País.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o secretário-geral das Nações Unidas recebido a comunicação de denúncia, por parte da Inglaterra, da Convenção sobre tributação de veículos motorizados estrangeiros, celebrada em Genebra a 30 de Março de 1931.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 44 929:

Autoriza a Comissão de Construções Hospitalares a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção das estruturas de betão armado das zonas que constituem a 1.ª fase do hospital regional do Funchal.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 44 930:

Submete ao regime florestal parcial obrigatório vários prédios situados na freguesia de S. Luís, concelho de Odemira.

Portaria n.º 19 771:

Altera para 0,7 por cento *ad valorem* a taxa referente à subposição pautal 38.11.02, constante da relação anexa à Portaria n.º 19 154 (taxas a cobrar pela Comissão Reguladora dos Produtos Químicos e Farmacêuticos) — Determina que a referida alteração se aplique igualmente aos produtos abrangidos pelo disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 44 373 e cujas taxas se encontram garantidas por depósitos efectuados a partir da data da publicação daquele diploma.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 19 772:

Cria um cartão especial de identidade para uso dos funcionários e assalariados da Junta Central de Portos e juntas autónomas dos portos.

Espada por decreto de 28 de Junho de 1930, em consequência da prática de acto de abnegação e altruísmo, não hesitando expor a sua própria vida para salvar a do seu semelhante, revelando com o seu gesto nítida compreensão dos seus deveres;

Atendendo a que a viúva de tão valoroso militar ficou em precárias circunstâncias económicas;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É concedida, de harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 3.º do Decreto n.º 17 335, de 10 de Setembro de 1929, a Maria Carmina de Oliveira; viúva do soldado da Guarda Nacional Republicana Julião dos Santos, falecido em 23 de Abril de 1962, a pensão por serviços excepcionalmente relevantes prestados ao País do quantitativo que lhe competir nos termos daquele diploma.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Março de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que o secretário-geral das Nações Unidas recebeu, em 14 de Janeiro de 1963, a comunicação de denúncia, por parte da Inglaterra, da Convenção sobre tributação de veículos motorizados estrangeiros, celebrada em Genebra a 30 de Março de 1931.

De harmonia com o disposto no artigo 17 da Convenção, a denúncia produz efeitos para a Inglaterra um ano depois da data da sua recepção pelo secretário-geral, isto é, a partir de 14 de Janeiro de 1964.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 13 de Março de 1963. — O Director-Geral, Albano Pires Fernandes Nogueira.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 44 928

Considerando que o falecido soldado da Guarda Nacional Republicana Julião dos Santos foi condecorado com o grau de cavaleiro da Ordem Militar da Torre e

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Comissão de Construções Hospitalares

Decreto n.º 44 929

Considerando que foi adjudicada à firma Lourenço, Simões & Reis, L.ª, a execução da empreitada de constru-

ção das estruturas de betão armado das zonas que constituem a 1.ª fase do hospital regional do Funchal;

E que para essa execução, como se verifica pelo respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 700 dias, que abrange parte do ano de 1963, o ano de 1964 e parte do ano de 1965;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão de Construções Hospitalares a celebrar contrato com a firma Lourenço, Simões & Reis, L.ª, para a execução da empreitada de construção das estruturas de betão armado das zonas que constituem a 1.ª fase do hospital regional do Funchal, pela importância de 6 425 662\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Comissão de Construções Hospitalares despendendo com pagamentos relativos à execução do contrato mais de 3 000 000\$ no corrente ano, 3 000 000\$ no ano de 1964 e 425 662\$ no ano de 1965, acrescendo às importâncias fixadas para os dois últimos anos os saldos de cada ano anterior.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Março de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

Decreto n.º 44 930

Tendo sido aprovado pelo Decreto n.º 42 932, de 19 de Abril de 1960, o plano de arborização da bacia hidrográfica do rio Mira, procedeu a Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas, ao abrigo da Lei n.º 2069, de 24 de Abril de 1954, à elaboração dos projectos de arborização dos terrenos particulares incluídos naquele perímetro.

Ouvidas as estações competentes;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São submetidos ao regime florestal parcial obrigatório os 223 prédios constantes da lista em anexo, com a área total de 13 888,227 ha, e situados no concelho de Odemira, freguesia de S. Luís.

Art. 2.º A arborização será efectuada de acordo com o estabelecido no artigo 13.º e seus parágrafos da Lei n.º 2069, de 24 de Abril de 1954.

Art. 3.º A execução do presente decreto só terá lugar decorrido o prazo de 30 dias, a contar da data da afixação dos editais regulamentares nos lugares públicos do costume do concelho e freguesia da situação das propriedades.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Março de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Luís Le Cocq de Albuquerque de Azevedo Coutinho.

Lista de prédios a que se refere o artigo 1.º

Concelho de Odemira

Freguesia de S. Luís

Secção	Número do prédio	Nome do prédio	Área total (hectares)
A	1	Casa Velha	47,250
"	2	Herdade do Barranco de Baixo	391,450
AA	1	Monte do Caeiro	4,800
"	3	Troviscais	1,800
"	4	Troviscais	1,950
"	5	Ceitalino	0,750
"	7	Ceital Novo	2,100
"	8	Troviscais	2,325
"	11	Mal Julgada	1,925
"	12	Soalheira	2,225
"	2	Ceital de Rocha	9,800
"	13	Camelinhas	9,425
"	15	Corgos	6,800
"	18	Herdade da Laje	131,200
"	19	Herdade da Craveira	177,725
"	20	Herdade da Labareja	84,525
"	21	Vale Pereiro	18,325
"	40	Quinhões do Monte	16,150
"	46	Terras Vermelhas	55,325
"	47	Terras Vermelhas	8,000
"	48	Areia	1,800
"	49	Terras Vermelhas	9,200
"	50	Troviscais	12,725
"	51	Moinho de Troviscais	0,375
"	52	Ceital	2,625
"	59	Herdade do Vale do Rego	57,325
"	60	Troviscais	2,625
"	62	Troviscais	1,175
"	67	Troviscais	2 850
"	68	Troviscais	2,300
"	69	Mal Julgadinha	0,850
"	70	Mal Julgadinha	8,750
B	2	Argamassa	21,875
"	3	Quinhão da Eirinha	24,425
"	4	Samouqueira	24,850
"	5	Quinhão da Corsa	31,800
"	6	Quinhão da Horta	23,650
"	7	Brejões	31,425
"	8	Caeiro	30,175
"	9	Samouqueirinha	53,075
"	10	Fontinha	59,775
BB	1	Carvalhal	63,987
"	2	Courela do Carvão	50,000
"	6	Caldeirinha	35,300
"	7	Monte Novo de Troviscais	71,525
"	8	D. Soeiro	121,587
"	9	Courela do Malhão	43,300
"	10	Boavista do Malhão	6,300
C	3	Courela das Dobadouras	52,550
"	4	Herdade dos Sarilhos	50,200
"	5	Herdade da Argamassa Velha	9,900
"	6	Herdade da Argamassa Velha	7,000
"	7	Herdade da Argamassa Velha	3,975
"	8	Herdade da Argamassa Velha	5,275
"	9	Herdade da Argamassa Velha	6,475
"	10	Herdade da Argamassa Velha	4,600
"	11	Herdade da Argamassa Velha	7,650
"	12	Herdade da Argamassa Velha	91,650
CC	1	Herdade do Vidigal	351,625
"	6	Barranco do Vidigal	3,800
"	3	Herdade das Adegas	111,600
"	5	Charnequinha	8,575
D	1	Herdade da Caldeira	548,800
DD	1	Herdade do Vale de Aguilhão	490,675
"	2	Vale Bejinha	0,775
"	5	Vale Bejinha	23,150
"	6	Magariços	1,475
"	11	Carrasqueira	3,650
"	13	Medronheira	2,200
"	19	Carrasqueira	0,900
E	2	Herdade do Amarelo	350,875
EE	1	Herdade de Roncão	335,487
F e F ₁	1	Herdade do Vale de Beja	778,225
FF	1	Herdade das Moitas	411,087
G	1	Herdade do Vale de Porcassa de Cima	283,250